

Portaria nº **504** /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nos artigos 4º e 6º, Capítulo II, da Portaria nº 355/2013/GP/GSG, deste Departamento, a qual regulamentou o Decreto Estadual nº 7.934, de 16 de julho de 2013, que autoriza o DETRAN/GO a regularizar o credenciamento de empresas fabricantes de placas e tarjetas de identificação veicular no Estado de Goiás;

Considerando as alterações promovidas através das Resoluções nºs 231 e 241/2007 (288/2008, 309/2009, 372/2011 e a Deliberação 74/2008), do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com respeito às placas veiculares refletivas, e a necessidade de adequar a frota estadual ao que também dispõe a Portaria nº 272/2007 do DENATRAN, em relação aos lacres de segurança com controle sistêmico;

Considerando as disposições contidas nos Artigos 9º e 18º da Portaria nº 355/2013/GP/GSG;

Considerando o Ofício/requerimento nº 10/2014 da Associação das Indústrias de Placas e Tarjetas Automotivas do Estado de Goiás – ASSIPLAGO;

Considerando ainda, a necessidade de descentralização dos serviços de lacração de placas veiculares, visando um melhor atendimento aos usuários/proprietários de veículos automotores dos diversos municípios do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR, em caráter precário, a abertura de postos de lacração de placas e tarjetas de identificação veicular nos municípios abaixo relacionados até que seja realizado processo licitatório ou credenciamento de empresas para a prestação de tais serviços nestes municípios.

Art. 2º – ESTABELEECER o prazo de até 20/10/2014 para a efetiva instalação dos postos de lacração de placas e tarjetas, e vistoria de suas instalações para comprovação do atendimento dos requisitos contidos no art. 8º e seus incisos da Portaria nº 355/2013/GP/GSG, conforme relação discriminada abaixo:

Nº	MUNICÍPIOS	EMPRESA/NOME FANTASIA	CNPJ
1	ARAGARÇAS	AUTO PLACAS IPORA EMPLACAR	10.762.141/0001-03 03.900.474/0001-88
2	ALEXÂNIA	ANA PLACAS EXTRA PLACAS PLACAS ANAPOLIS SÓ PLACAS IND. E COMÉRCIO SEPLAC DO BRASIL GOIÁS PLACAS	02.090.888/0001-26 11.816.877/0001-71 10.621.157/0001-98 01.499.649/0001-61 00.909.170/0001-93 00.420.122/0001-37
3	CAMPOS BELOS	AUTO-PLACAS	01.609.530/0001-02
4	CHAPADÃO DO CEU	AUTO PLACAS JOIAS EMAS PLACAS	10.837.024/0001-53 10.321.219/0001-46
5	EDÉIA	PARAUNA PLACAS	12.333.238/0001-18

6	GOIANIRA	AMERICA PLACAS GOIAS PLACAS BELAS PLACAS INTERPLACAS PLACAUTO NOVA PLACA AUTO-PLACAS PLACAS BRASIL	11.033.038/0001-87 37.610.631/0001-32 13.022.701/0001-73 37.306.024/0001-83 00.915.926/0001-07 06.995.194/0001-99 09.334.294/0001-62 10.773.777/0001-42
7	HIDROLANDIA	REAL PLACAS PLACAUTO BRAZ PLACAS SÓ PLACAS	10.772.013/0001-32 00.915.926/0009-64 10.832.383/0001-18 10.538.077/0001-73
8	ITAJA	CAÇÚ PLACAS	06.264.898/0001-91
9	MOZARLANDIA	GOIAS PLACAS	06.118.192/0001-11
10	PADRE BERNARDO	JK JULLYS KUC PLACAS	04.383.383/0001-85
11	PIRANHAS	AUTO PLACAS IPORÁ EMPLACAR	10.762.141/0001-03 03.900.474/0001-88
12	RIALMA	PLACAUTO	00.915.926/0004-50
13	SANCLERLÂNDIA	PLACAS MONTES BELOS	04.242.538/0001-63
14	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	JK JULLYS KUC PLACAS	04.383.383/0001-85
15	SÃO SIMAO	PLACAS QUIRINÓPOLIS PLACAS BRASIL	04.267.959/0001-49 09.608.583/0001-02
16	VIANÓPOLIS	JULIA PLACAS ANA PLACAS SILVÂNIA PLACAS	07.098.201/0001-12 02.090.888/0002-07 02.281.773/0001-19


Art.2º- Determinar a publicação deste ato, no Diário Oficial do Estado.

Art.3º- À Diretoria de Operações, para conhecimento e providências cabíveis, Diretorias Técnica e de Atendimento e de Gestão, Planejamento e Finanças para ciência e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás –
DETRAN/GO, em Goiânia, 21 de agosto de 2014.



João Furtado de Mendonça
Presidente do DETRAN/GO